

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Flavia Oliveira de Souza

Secretaria Geral

Email: camaraolindina2021@gmail.com

1. Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e motorista, através do sistema de Registro de Preços.

- 1.1.1. O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, 12.527/11, MP 2.200-2/2001, A Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere a publicidade dos atos descritos. A constituição da República garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo. É direito de todo o cidadão ter acesso aos gastos públicos, quem são os servidores municipal, quanto ganham entre outros dados. O dever de publicidade e transparência exige que as informações administrativas estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei nº 12.527/2011, a qual determina que o Poder Público deve dar publicidade de seus atos, facilitando o acesso à informação aos cidadãos, com publicações de algumas informações por meio eletrônico e demais meios. A constituição da República trouxe em seu arcabouço, especificamente em seu artigo 37, princípios que deveriam servir de norte para todo ato da Administração Pública, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em 2021, a nova lei de licitações passou a exigir que os atos licitatórios sejam publicados no PNCP –Portal Nacional de Compras Públicas. O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. No que concerne o princípio da publicidade não se pode deixar de invocar os ensinamentos seguintes: A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Em princípio, por conseguinte, não se admitem ações sigilosas a Administração Pública, por isso mesmo é pública, maneja coisa pública, do povo. Enfim a publicidade, como princípio da administração pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como também propiciarão de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais, as atas de julgamento das licitações e os contratos com quaisquer interessados, bem como os comprovantes de despesas e as prestações de contas submetidas aos órgãos competentes. Tudo isto é papel ou documento público que pode ser examinado na repartição por qualquer interessado.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Necessidade de Atender Demandas de Viagens e Deslocamentos:

A locação de veículo é essencial para suprir as demandas de viagens e deslocamentos diários dos Vereadores e servidores, possibilitando a realização de atividades inerentes tanto às atividades-fim quanto às atividades-meio da Câmara Municipal de Olindina.

Atendimento às Demandas Administrativas:

No âmbito administrativo, visa garantir flexibilidade para atender a demandas variáveis, como eventos, deslocamentos para cursos, visitas ao TCM-BA, diligências ou outros assuntos de interesse legislativo. A prontidão da equipe em cumprir suas responsabilidades contribui para a eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Impacto da Interrupção na Prestação de Serviços:

A natureza do serviço continuado de locação de veículos ressalta a importância de evitar sua interrupção, visto que tal fato teria forte impacto, acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativo e traslados de autoridades. Diante disso, a manutenção da contratação se mostra crucial para assegurar a prestação efetiva de serviços e resguardar o patrimônio público.

Conclusão:

Assim, considerando o encerramento iminente do contrato anterior, a necessidade de atender demandas de viagens, as disposições legais e regulamentares e a importância da continuidade dos serviços, justificamos a abertura do processo administrativo para a contratação de locação de veículos.

Fundamento Legal:

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 011/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

4. Observações gerais

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	und	01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO SEDAN (POTÊNCIA MÍNIMA 168 CV) ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, MOTOR NO MINIMO 2.0, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL; 5 (CINCO)PORTAS, DISTANCIA ENTRE EIXO 2699 NO MINIMO, PORTAL MALAS 469 LTS NO MINIMO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 49 LITROS NO MINIMO.		
02	und	04	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO POPULAR 1.0 OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2020, COM AR CONDICIONADO, 05 PORTAS. POTENCIA MINIMA DE 75 CV, DISTANCIA ENTRE EIXO 2420 NO MINIMO,		

			PORTAL MALAS 270 LTS NO MINIMO, TANQUE DE COMBUSTIVEL 49 LITROS NO MINIMO.		
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$					
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ ()					
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: PARCELADO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO					
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDINA					
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO					
4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE					

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Iniciado em janeiro de 2025

b) Metodologia Aplicada:

Oval de referência foi aferido por meio de (X)

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra: _____ (justificar o método adotado)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o seguinte parâmetro, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

(X) II. **Banco de Preços** (<https://www.bancodeprecos.com.br/>);

() III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações e Contratos;*

() IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

pesquisa publicada em mídia especializada, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamento)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais**

eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada no banco de preços, eliminadas as discrepâncias de unidade de fornecimento/serviços, foram selecionados os valores mais vantajosos para esta Casa Legislativa.

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA/SERVIÇO:

Baixo

VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Controle Inter desta Câmara

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Sr^a Flavia Oliveira de Souza

OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OLINDINA, 13 janeiro de 2025.

Flavia Oliveira de Souza

Secretaria Geral

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.